

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1. OBJETO:

Contratação de Palestra e Mesa Redonda de Discussões sobre ASSÉDIO MORAL NO SERVIÇO PÚBLICO destinada aos servidores da Secretaria de Estado da Economia de Goiás e no formato presencial e on-line.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

As figuras típicas de assédio moral e sexual demandam máxima atenção por parte de empregadores e do Poder Público, enquanto responsáveis pelo meio ambiente do trabalho. Outrossim, desde 2019, o Governo de Goiás estabeleceu oito princípios da governança pública no Estado dentre os quais estão as relações de trabalho humanizadas. Isto gera a necessidade legal do Estado de sempre contribuir para que haja no setor público estatal ações de formação continuada e de capacitação dos servidores públicos em geral, a fim de conformar as práticas públicas aos respectivos ditames legais e éticos e de tal forma que se consolide o princípio de governança supracitado.

Essa contratação, a palestra ora proposta, portanto, consolida de modo operacional o cumprimento das metas estratégicas assumidas pelo Estado e, assim, demonstra importância de primeira ordem ante a necessidade de conscientização, prevenção e combate à violência psíquica ou física no ambiente laboral, causada pelas formas de assédio que serão abordadas (moral e sexual), principalmente por detalhar os seguintes aspectos:

- * Diferenças entre as funções do trabalho e a violência;
- * O papel da empresa (do Estado), dos funcionários (dos servidores) e da vítima em

casos assim;

- * Como a lei age com esse problema;
- * Consequências estratégicas, táticas e operacionais do Estado dessas ações com esses

efeitos;

- * Como lidar nessas situações;
- * Divulgar espaços de denúncias.

Em suma, essa contratação visa orientar, conscientizar e qualificar os servidores da Economia do Estado de Goiás para que haja prevenção, diminuição e resolução das ocorrências de assédio moral e sexual.

3. DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
----------------	------------	----------------------

Palestra e Mesa Redonda de Discussões: Assédio Moral e Sexual no Âmbito do Serviço Público

150 pessoas presenciais e aproximadamente 1500 on-line

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PALESTRA E A MESA REDONDA DE DISCUSSÕES:

- **4.1** A Palestra e a Mesa Redonda de Discussões serão destinadas a todos os servidores que tiverem interesse, sem necessidade de inscrição prévia, com possibilidade de transmissão on-line via zoom sendo o link disponibilizado nos canais oficiais da Secretaria (instagram, sefaznet, e-mail) próximo à data do evento, e terá duração de aproximadamente 03 (três) horas, sendo 1 hora de palestra e, após, participará de uma mesa redonda para discussão sobre o tema o qual terá duração de 2 horas, tudo isso, abordando os seguintes tópicos:
- * Promover o conhecimento dos principais aspectos jurídicos relacionados às figuras do assédio moral e sexual;
 - * Contextualizar os riscos de condutas assediadoras no âmbito do serviço público;
- * Auxiliar na tomada de medidas preventivas para evitar o assédio moral e sexual no ambiente laboral público;
- * Orientar o público-alvo em relação às condutas que não são toleradas no ambiente laboral, informando sobre as consequências da prática do assédio;
- * Esclarecer sobre normas estatais proibitivas e disciplinares na respectiva Unidade da Federação, destacando as consequências funcionais;
- * Contribuir com os gestores e servidores para a busca permanente do equilíbrio e respeito nas relações mantidas sob a sua responsabilidade;
- * Apresentar o posicionamento dos Tribunais em alguns casos concretos envolvendo assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública.
- **4.2** Caso não seja possível ocorrer na data mencionada, a CONTRATANTE definirá uma nova data para o evento;
 - **4.3** O CONTRATADO abordará o seguinte conteúdo programático:
 - Principais aspectos jurídicos relacionados às figuras do assédio moral e sexual;
 - Abordagem dos riscos de condutas assediadoras no âmbito do serviço público;
 - Medidas preventivas para evitar o assédio moral e sexual no ambiente laboral público;
- Consequências da prática do assédio moral e sexual, inclusive no aspecto disciplinar, conforme regramento geral e normas internas do respectivo Estado;
 - Jurisprudência sobre assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PALESTRA:

A palestra será ministrada no auditório do bloco A desta Secretaria, presencialmente, tendo a possibilidade de transmissão on-line, com duração de aproximadamente 01 (uma) hora e, após, mesa redonda de discussões com duração de aproximadamente 02 (duas) horas.

O CONTRATADO, após o recebimento da Nota de Empenho, providenciará todos os insumos necessários a prestação dos serviços de acordo com especificações e condições estabelecidas no correlato Termo de Referência e realizará a palsetra no local definido pela CONTRATANTE, em Goiânia-GO.

6. DO CONTRATADO:

- 6.1. CLEBER MARTINS SALES é graduado em Direito; Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ceres-GO; Palestrante e debatedor em eventos jurídicos; Integra o quadro de colaboradores do IPOG -INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO na função de Professor Especialista.
 - 6.2. Telefone: (+55) 62 9 9922-7077; e-mail: clebermsales@hotmail.com
 - 6.3. Endereço: Rua 7 nº 573 Setor Oeste Goiânia

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas para a contratação;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.3. Definir, conjuntamente com o CONTRATANTE, as datas, horários, recursos necessários e oportunos a realização da palestra;
- 7.4. Ministrar de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, sobretudo quanto ao conteúdo programático/ementa;
- 7.5. Iniciar a prestação do serviço no local e datas estabelecidas na respectiva Nota de Empenho, informando o CONTRATANTE quaisquer alterações na programação acertada;
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação dos serviços;
- 7.7. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações pertinentes a realização da palestra;
 - 7.8.Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.10.Arcar com os cursos relativos ao deslocamento, hospedagem e alimentação eventualmente necessárias ao professor e ao seu pessoal de apoio;
- 7.11.Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à Superintendência de Gestão Integrada da Secretaria de estado da Economia, para fins de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir, em favor do CONTRATADO, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente;
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a disponibilização do objeto contratado;
- 8.3. Prestar ao CONTRATADO, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto:
- 8.4. Definir, conjuntamente com o CONTRATADO, data, horário, recursos necessários e oportunos a realização do encontro;
 - 8.5. Passar as informações ao CONTRATADO para necessária customização da palestra;
- 8.6. Encaminhar ao CONTRATADO a respectiva Nota de Empenho, contendo todas as informações necessárias a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, especialmente a data e horário programado para a realização do encontro;

- 8.7. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes/prestadores do CONTRATADO nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.
- 8.8. Disponibilizar local no prédio-sede da Secretaria de Estado da Economia para a execução da palestra;
 - 8.9. Divulgar a palestra para os servidores da Secretaria de Estado da Economia;
- 8.10.Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- 8.11.Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre irregularidades observadas nos produtos;
 - 8.12. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.13. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.
- 8.14. Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1.Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- 9.2. Nas hipóteses previstas no item 9.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;
- 9.2.1.Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 9.2.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica;
- 9.3. Sem prejuízo do expresso no item 9.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:
- 9.3.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará ao contratado, além das penalidades previstas no item 9.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota:

A multa a que se refere a alínea a) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 9.4. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.
- 9.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido AO CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 10.1. O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.
- 10.3. O pagamento deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: CLEBER MARTINS SALES, CPF nº. 812.216.491-91, no seguinte banco credenciado: Banco Bradesco (Código 237): Agência: 1423 Conta: 200606-5.

Na ocorrência de modalidade telepresencial em quantitativo superior ao estabelecido, não serão cobradas as excedentes.

- 10.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 10.5. Os preços já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A Secretaria de Estado da Economia designará Servidor de seu quadro para realizar a fiscalização dos serviços prestados em decorrência da presente contratação, cabendo a ele:
- 11.2. Caberá à Secretaria de Estado da Economia a emissão de Ordem de Serviço, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Termo de Referência e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço;
- 11.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do serviço, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

- 11.4.Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- 11.5.Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 11.6. Adotar as providências necessárias para a regular execução do serviço;
- 11.7. Promover, com a presença de representante contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração;
- 11.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- 11.10. Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade;
- 11.11. A gestão do contrato compete ao GESTOR nomeado, que dirigir-se-á diretamente ao preposto do CONTRATADO para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

12. DA FUNDAÇÃO LEGAL:

A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no, Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei n°. 8.666/93.

13. UNIDADE REQUISITANTE

Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ELABORADO POR: Kamilla Ferreira Lemos da Costa



Documento assinado eletronicamente por **KAMILLA FERREIRA LEMOS DA COSTA**, **Gerente**, em 30/05/2023, às 15:42, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48079137 e o código CRC 698EAC34.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO , COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B -SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2526.



Referência: Processo nº 202300004044250



SEI 48079137